



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 30 de junho de 2025 às 15:49, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 7354947: EDITAL 003-2025 E ANEXOS - PROCESSO
SELETIVO EDUCAÇÃO SÃO FRANCISCO DO SUL**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de São Francisco do Sul

MUNICÍPIO

São Francisco do Sul



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7354947>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 003/2025

Abre inscrições para o Processo Seletivo de Provas e Títulos – ACT, destinado a prover vagas em caráter temporário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São Francisco do Sul, define suas normas e dá outras providências.

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL**, através da Secretaria Municipal de Educação, doravante denominado **MUNICÍPIO**, torna público, que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo de Provas e Títulos, para atendimento de necessidades temporárias de excepcional interesse público e cadastro de reserva de ACT (Admissão em Caráter Temporário), de cargos da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei Complementar nº 003/2003, Lei Complementar nº 004/2003, Lei Complementar nº 008/2003, Lei Municipal nº 1.298/2011, Lei Municipal nº 2595/2022, art. 37, inciso IX da Constituição da República, demais legislações pertinentes e o que se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data do ato de homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do **MUNICÍPIO**;
- 1.2** O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera, para o **MUNICÍPIO**, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados. A aprovação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na contratação, dependendo da sua classificação no Processo Seletivo;
- 1.3** As contratações decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado Emergencial terão validade até um ano, podendo por interesse da Administração, os contratos serem prorrogados por igual período ou rescindido a qualquer tempo;
- 1.4** Os contratos serão por prazo determinado, vinculados ao Regime Geral da Previdência Social;
- 1.5** Fica ciente o candidato aprovado e classificado que, em aceitando sua contratação, poderá ser lotado em qualquer das unidades do **MUNICÍPIO**, conforme o cargo a que concorrer;
- 1.6** O presente Processo Seletivo será dividido em fases eliminatórias e/ou classificatórias:
 - 1.6.1** Primeira Fase – Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos;
 - 1.6.2** Segunda Fase – Prova de Títulos, de caráter classificatório, para todos os cargos.
- 1.7** A execução do Processo Seletivo será de responsabilidade do Instituto Tupy, obedecidas as normas do presente Edital;
- 1.8** Todos os editais, atos e avisos relacionados a este certame, até a data de sua homologação, estarão disponíveis na Internet, no endereço eletrônico **<https://institutotupy.com.br>**, denominado “Página do Certame”;
 - 1.8.1** Na “Página do Certame”, conterà o link de acesso para o sistema de acompanhamento de sua inscrição, doravante denominado “Área do Candidato”;
 - 1.8.2** O acesso à Área do candidato será realizado através da senha cadastrada pelo candidato no ato de inscrição.

2. DOS CARGOS E DAS VAGAS

- 2.1** O Processo Seletivo destina-se à contratação de pessoal, em caráter temporário, em razão de excepcional interesse público, resultante da falta de servidores efetivos, nos casos de licenças ou afastamentos do cargo de provimento efetivo, com vistas a atender as necessidades da Administração Pública Municipal para manutenção dos serviços públicos essenciais durante o prazo de validade deste certame;
- 2.2** Os cargos objeto deste Processo Seletivo, os respectivos requisitos de titularidade, carga horária semanal e remuneração mensal, estão indicados no **Quadro 01** deste Edital;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

2.2.1 Serão aceitas inscrições de candidatos que não possuam a formação necessária para assumir a função na qualidade de “Habilitado”, desde que atendam aos requisitos mínimos estabelecidos para atuação como “Não Habilitado”.

Quadro 01:

Cargo	CH	Nº de Vagas	Remuneração	Escolaridade/Pré-requisitos
Professor de Educação Infantil	20h	RT**	R\$ 2.712,93*	1. Habilitados a) Licenciatura em Pedagogia Reconhecida pelo MEC.
	40h	RT**	R\$ 5.425,86*	2. Não Habilitados a) Certidão de matrícula e frequência a partir do 4º período do curso de Pedagogia ou Normal Superior; ou b) Curso de Magistério de Nível Médio; c) Certidão de matrícula e frequência a partir do 2º período de curso de 2ª licenciatura na área/disciplina específica.
Prof. de Ensino Fund. II – Ensino Religioso	10h	RT**	R\$ 1.356,46*	1. Habilitados a) Habilitação obtida em curso de nível superior de duração plena (Licenciatura) em Ciências da Religião ou Ensino Religioso.
	20h	RT**	R\$ 2.712,93*	2. Não Habilitados
	30h	RT**	R\$ 4.439,34*	a) Graduado com Licenciatura em Teologia ou Filosofia; ou b) Certidão de matrícula e frequência no 4º período do curso de nível superior de duração plena (Licenciatura) em Ciências da Religião, Ensino Religioso, Teologia ou Filosofia.
	40h	RT**	R\$ 5.425,86*	c) Certidão de matrícula e frequência a partir do 2º período de curso de 2ª licenciatura na área/disciplina específica.
Professor de Arte (Ed. Infantil, Ens. Fund. I e II)	10h	RT**	R\$ 1.356,46*	1. Habilitados a) Habilitação obtida em curso de nível superior de duração plena (Licenciatura) na área/disciplina específica.
Prof. de Ensino Fund. II – Ciências	20h	RT**	R\$ 2.712,93*	
Prof. de Ensino Fund. II – Geografia				
Prof. de Ensino Fund. II – História	30h	RT**	R\$ 4.439,34*	
Prof. de Ensino Fund. II – Língua Inglesa				
Prof. de Ensino Fund. II – Língua Portuguesa	40h	RT**	R\$ 5.425,86*	
Prof. de Ensino Fund. II – Matemática				
Professor de Ensino Fundamental I	20h	RT**	R\$ 2.712,93*	1. Habilitados a) Licenciatura em Pedagogia Reconhecida pelo MEC.
	40h	RT**	R\$ 5.425,86*	2. Não Habilitados a) Certidão de matrícula e frequência no 4º período do curso de Pedagogia ou Normal Superior; ou b) Curso de Magistério de Nível Médio. c) Certidão de matrícula e frequência a partir do 2º período de curso de 2ª licenciatura na área/disciplina específica.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Cargo	CH	Nº de Vagas	Remuneração	Escolaridade/Pré-requisitos
Professor de Educação Especial	20h	RT**	R\$ 2.712,93*	1. Habilitados a) Habilitação obtida em curso de nível superior em licenciatura de educação especial; ou b) Habilitação obtida em curso de nível superior em pedagogia com complementação pedagógica em educação especial apostilado ao diploma reconhecido pelo MEC.
	40h	RT**	R\$ 5.425,86*	2. Não Habilitados a) Graduação em Pedagogia com Pós-graduação em Educação Especial; ou b) Graduação em Pedagogia; ou c) Certidão de matrícula e frequência no 4º período do curso de Licenciatura Plena na Área Disciplina Específica ou Pedagogia; ou d) Certidão de matrícula e frequência a partir do 2º período de curso de 2ª licenciatura na área/disciplina específica; ou e) Curso de Magistério de Nível Médio.
Professor de Educação Física	10h	RT**	R\$ 1.356,46*	1. Habilitados a) Habilitação obtida em curso de nível superior de duração plena (Licenciatura) na área/disciplina específica e Registro no CREF.
	20h	RT**	R\$ 2.712,93*	
	30h	RT**	R\$ 4.439,34*	2. Não Habilitados a) Certidão de matrícula e frequência no 4º período do curso de nível superior de duração plena (Licenciatura) na área/disciplina específica; c) Certidão de matrícula e frequência a partir do 2º período de curso de 2ª licenciatura na área/disciplina específica.
	40h	RT**	R\$ 5.425,86*	
Técnico Pedagógico – Orientador Escolar	20h	RT**	R\$ 2.466,30	1. Habilitados a) Curso Superior em Pedagogia, com habilitação em Orientação Educacional ou com Pós-graduação em Orientação Educacional, a critério da instituição de ensino, garantida, nesta pós-graduação, a base comum nacional.
	40h	RT**	R\$ 4.932,60	
Técnico Pedagógico – Supervisão Escolar	20h	RT**	R\$ 2.466,30	1. Habilitados a) Curso Superior em Pedagogia, com habilitação em Supervisão Educacional ou com Pós-graduação em Orientação Educacional, a critério da instituição de ensino, garantida, nesta pós-graduação, a base comum nacional.
	40h	RT**	R\$ 4.932,60	

* A remuneração mensal acima, já inclui o adicional de 10% a título de Gratificação de Regência de Classe para Professores.

** RT – Reserva Técnica

2.3 Benefícios oferecidos: Vale Alimentação e Vale Transporte;

2.4 Concluintes do curso de Pedagogia ou Normal Superior que no regime das normas anteriores à Resolução CNE/CO nº 1/2006, art. 12, tenham cursado uma das habilitações, a saber, Educação Infantil ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental, e que complementaram sua graduação por meio de pós-graduação (devidamente apostilado reconhecido pelo MEC), deverão juntar ambos os documentos como requisito de habilitação obtido em curso de nível superior de duração plena de área específica;

2.5 As atribuições referentes a cada cargo, objeto deste Processo Seletivo são as indicadas no **Anexo 01** deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 O período das inscrições será das **10h00min do dia 1º de julho às 22h00min do dia 07 de agosto de 2025**;

3.2 O Processo de Inscrição ao Processo Seletivo previsto neste Edital dar-se-á através da Internet, devendo o candidato proceder conforme descrito a seguir;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

3.2.1 Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o link “Inscrição online” na Página do Certame, e no formulário eletrônico de inscrição, cadastrar/atualizar suas informações pessoais, selecionar o cargo/vaga em que pretende concorrer e ao finalizar a inscrição, imprimir o boleto bancário gerado pelo sistema;

3.2.2 Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o link “Realizar inscrição” na Página do Certame, e no formulário eletrônico de inscrição, cadastrar/atualizar suas informações pessoais, selecionar o cargo/vaga em que pretende concorrer e ao finalizar a inscrição, **imprimir ou salvar o boleto bancário e o comprovante provisório de inscrição** gerados pelo sistema;

3.2.3 O correto preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, assim como a escolha do cargo desejado para concorrer será de total responsabilidade do candidato, devendo o candidato armazenar consigo o **Comprovante Provisório de Inscrição**;

3.3 O valor da taxa de inscrição para cada cargo neste Processo Seletivo é de R\$ 80,00 (oitenta reais);

3.3.1 O pagamento do valor correspondente à taxa de inscrição deverá ser realizado exclusivamente por meio do boleto bancário gerado no ato da inscrição (código de barras ou QR Code PIX), devendo o candidato armazenar consigo **a cópia do boleto bancário, assim como do seu respectivo comprovante de pagamento**;

3.3.2 O prazo final para pagamento da taxa de inscrição é **07 de agosto de 2025**;

3.3.3 O processo de inscrição somente se completa e se efetiva com a confirmação do pagamento do valor de inscrição correspondente ao cargo, no prazo estipulado no item 3.3.2, devendo o candidato observar o horário limite estabelecido pela instituição bancária para liquidação do título;

3.3.4 Não serão considerados pagamentos de inscrições por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital, sendo **que não haverá qualquer tipo de restituição** nos eventuais casos de inobservância a este item;

3.3.5 Não serão aceitos pedidos de transferência ou remanejamento de valores pagos de uma inscrição para outra, mesmo que ambas sejam do mesmo candidato;

3.3.6 O valor da inscrição, uma vez pago, não será restituído;

3.3.7 Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que tenham realizado sua inscrição via internet e não quitado o respectivo boleto bancário nos termos deste Edital.

3.4 Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto aos doadores de sangue, medula óssea e/ou leite materno beneficiados pela Lei Municipal nº 2.138/2019, aos economicamente hipossuficientes beneficiados pela Lei Municipal nº 2.406/2021, e aos voluntários da Justiça Eleitoral e jurados que atuarem no Tribunal do Júri no âmbito do Município de São Francisco do Sul beneficiados pela Lei Municipal nº 2.700/2023, devendo o interessado, efetuar sua inscrição pela Internet e até as 17h00min do dia **03 de julho de 2025**, realizar o Pedido de Isenção por meio do link “Outras solicitações” disponível na Área do Candidato conforme as instruções contidas no mesmo, anexando ao pedido os documentos comprobatórios;

3.4.1 Entende-se por documento comprobatório da condição de doador de sangue, declaração ou carteira de doador (emitida por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, Estado ou Município) que comprove a realização de no mínimo 3 (três) doações de sangue nos últimos 12 (doze) meses que antecederam a data de publicação deste Edital;

3.4.2 Entende-se por documento comprobatório da condição de doador de medula óssea, declaração atualizada, **emitida em período inferior a 4 (quatro) meses** por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, Estado ou Município, que comprove a inscrição como doador voluntário no REDOME (Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea);

3.4.3 Entende-se por documento comprobatório da condição de doadora de leite materno, declaração ou carteira de doadora (emitida por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, Estado ou Município) que comprove a realização de no mínimo 3 (três) doações de leite materno nos últimos 12 (doze) meses que antecederam a data de publicação deste Edital;

3.4.4 Entende-se por documentos comprobatórios da condição de economicamente hipossuficiente, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Páginas de identificação pessoal e qualificação civil, página do último contrato de trabalho e página seguinte em branco) ou Carteira de Trabalho Digital - Arquivo PDF gerado pelo sistema com dados completos (obtida em <https://servicos.mte.gov.br> ou pelo aplicativo para smartphone Carteira de Trabalho Digital); e
- b) Folha Resumo do CadÚnico – V7 - Atualizada (emitida em período inferior a 1 (um) ano), comprovando renda familiar per capita de até 1/2 (meio) salário-mínimo mensal; e



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

- c) Declaração de Hipossuficiência, listando os nomes de todos os integrantes do grupo familiar, com suas respectivas rendas atualizadas. (Modelo disponível no link “Arquivos do Edital” disponível na Área do Candidato)

3.4.5 Entende-se por documento comprobatório da condição de voluntários da Justiça Eleitoral, certidão expedida pela Justiça Eleitoral comprovando o serviço prestado à Justiça Eleitoral, por, no mínimo, 2 (dois) eventos eleitorais (Eleição, plebiscito ou referendo) consecutivos ou não, realizados no Município de São Francisco do Sul nos últimos 2 (dois) anos que antecederam a data de publicação deste Edital. A certidão ainda deverá conter o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição;

3.4.6 Entende-se por documento comprobatório da condição de jurado do Tribunal do Júri, certidão expedida pela Vara Criminal do Tribunal do Júri comprovando o serviço prestado ao Tribunal do Júri, por, no mínimo, 2 (dois) Júris consecutivos ou não, realizados na Comarca de São Francisco do Sul nos últimos 2 (dois) anos que antecederam a data de publicação deste Edital. A certidão ainda deverá conter o nome completo do jurado e as datas em que prestou serviço de jurado perante o Tribunal do Júri;

3.4.7 A lista contendo os resultados dos pedidos de isenção, contendo o nº de inscrição e resultado do pedido, será publicada a partir das 18h00min do dia **14 de julho de 2025** na Página do Certame, caso o pedido seja INDEFERIDO (não aceito) o candidato poderá interpor recurso na forma deste Edital, e após a análise do recurso, permanecendo INDEFERIDO o pedido, o candidato deverá imprimir uma segunda via do boleto e pagá-lo até o vencimento para manter sua inscrição.

3.5 Cada candidato poderá efetuar somente 1 (uma) inscrição neste edital de Processo Seletivo;

3.5.1 Havendo mais de 1 (uma) inscrição, portanto, em desacordo com o item 3.5, serão canceladas as mais antigas, permanecendo a mais recente.

3.6 Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto ao cargo escolhido;

3.6.1 É facultado ao Instituto Tupy, durante o período de inscrições, proceder a alteração exclusivamente da modalidade de participação (de “Habilitado” para “Não Habilitado”, ou de “Não Habilitado” para “Habilitado”) mediante solicitação devidamente fundamentada pelo candidato, que deverá ser enviada por e-mail para contato@institutotupy.org.br sendo o e-mail do remetente o mesmo cadastrado pelo candidato no ato da inscrição.

3.7 Os eventuais erros de digitação de informações pessoais, ocorridos quando da inscrição, deverão ser corrigidos exclusivamente pelo candidato por meio do link “Dados Pessoais” disponível na Área do Candidato conforme as instruções contidas no mesmo;

3.7.1 A correção dos dados deverá ser efetuada preferencialmente nos prazos limite abaixo indicados, conforme a qualificação da informação a ser alterada:

- a) Nome – em até 1 (um) dia antes da data prevista para publicação das inscrições deferidas;
- b) Documentos de Identificação (exceto CPF) – em até 7 (sete) dias antes da data prevista para a realização das provas objetivas;
- c) Data de Nascimento – em até 3 (três) dias após a realização das provas objetivas;
- d) Existência ou não de deficiências ou condições especiais para realização das provas – até o prazo final para a realização das inscrições;
- e) Endereços, meios de comunicação e informações complementares (que não influenciam a fase competitiva do certame) – em até 2 (dois) dias após a publicação da Lista Preliminar de Classificação.

3.7.2 Os prazos estipulados acima representam os limites aceitáveis para a manutenção da publicidade e competitividade do certame, ficando o MUNICÍPIO e o Instituto Tupy isentos de qualquer responsabilidade sobre as consequências geradas pela informação incorreta até a data efetiva da correção;

3.7.3 É facultado ao Instituto Tupy, aceitar ou não solicitações de alteração recebidas após os prazos indicados no item 3.7.1, solicitar cópias de documentos e/ou justificativas que comprovem a necessidade da alteração;

3.7.4 O candidato que não solicitar as correções dos dados será o único responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

3.8 Os candidatos pessoa com deficiência, os enfermos e as lactantes, poderão requerer condições especiais para a realização de provas, sendo a estes concedidos as seguintes condições/adaptações para realizarem as suas provas:

3.8.1 Para o candidato deficiente visual: Prova ampliada em fonte 18, utilização de Lupa, auxílio de fiscal leitor e/ou auxílio para transcrição do cartão resposta;

3.8.2 Para o candidato deficiente auditivo: Utilização de aparelho auditivo, Auxílio de Intérprete de LIBRAS;

3.8.3 Para o candidato deficiente físico: Alocação em sala térrea ou servida de rampa de acesso, sanitários acessíveis, mobiliário adaptado, auxílio para transcrição do cartão resposta;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

3.8.4 Para a candidata lactante: O direito de amamentar seu filho com idade inferior a 7 (sete) meses durante a realização das provas, devendo a candidata levar um acompanhante (maior de 18 anos), que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança;

3.8.5 O candidato que não se enquadrar nas condições acima deverá assinalar o campo “outras condições” e anexar a este um requerimento (elaborado de forma livre pelo candidato) descrevendo as condições especiais de prova que necessita, seus devidos fundamentos com documentos comprobatórios.

3.9 Para realizar o pedido de Condições Especiais para Realização de Prova, o candidato deverá realizar sua inscrição e até às 20h00min do dia **07 de agosto de 2025**, por meio do link “Outras solicitações” disponível na Área do Candidato conforme as instruções contidas no mesmo, indicar as condições especiais de prova que necessita e seus respectivos documentos comprobatórios:

3.9.1 Entende-se por documento comprobatório da condição especial para pessoas com deficiência ou que possuam outras condições especiais, Laudo Médico Conclusivo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência ou enfermidade, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;

3.9.2 Entende-se por documento comprobatório da condição de Lactante (Mãe que amamenta) Certidão de Nascimento do Lactente, comprovando idade inferior a 7 (sete) meses na data da prova;

3.9.3 Em até 3 (três) dias antes da data da prova, o candidato que solicitar condições especiais, deverá acessar a resposta ao seu pedido no link “Outras solicitações” disponível na Área do Candidato, para verificar se o mesmo foi deferido (aceito) assim como obter eventuais orientações de como exercê-lo.

3.10 São requisitos legais para admissão nos cargos previstos neste edital:

- a) ter sido aprovado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital;
- b) nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, artigo 12, da Constituição Federal;
- c) encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- d) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- e) conhecer e estar de acordo com as exigências do presente edital;
- f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da admissão;
- g) não ter sido demitido ou exonerado por ato de improbidade, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
- h) não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 bem como receba benefício proveniente de regime próprio da previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público;
- i) não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20.

3.11 A Inscrição do candidato importa no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital;

3.12 A Lista de Inscrições Deferidas contendo a relação nominal dos candidatos e respectivos cargos a que estão concorrendo, será publicada a partir das **18h00min do dia 11 de agosto de 2025** na Página do Certame;

3.12.1 O candidato é responsável pela conferência dos seus dados pessoais indicados na Lista de Inscrições Deferidas;

3.12.2 Em caso de ocorrência de divergência de informações, o candidato deverá solicitar a correção nos termos do item 3.7 deste Edital;

3.12.3 É admitido pedido de recurso contra a Lista de Inscrições Deferidas.

4. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

4.1 Às pessoas com deficiência (PcD) é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência e a elas serão reservados o mínimo de 5% (cinco por cento) e o máximo de 20% (vinte por cento) das vagas a serem preenchidas em cada cargo, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei Federal nº 7.853/89, Decreto Federal nº 3.298/99 e Lei Federal nº 8.112/90, conforme discriminado neste Edital e seus Anexos;

4.1.1 O primeiro candidato pessoa com deficiência (PcD) classificado em cada cargo no Processo Seletivo será contratado para ocupar a quinta vaga aberta no referido cargo, enquanto os demais serão contratados a cada intervalo de vinte vagas providas em cada cargo.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

- 4.2** Consideram-se pessoas com deficiência (PcD) aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no Artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e suas alterações;
- 4.3** No ato da inscrição o candidato pessoa com deficiência (PcD), deverá declarar em campo específico do Formulário Eletrônico de Inscrição, essa condição e sua deficiência;
- 4.4** O candidato pessoa com deficiência (PcD) que no ato da inscrição não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação;
- 4.5** O candidato pessoa com deficiência (PcD) deverá efetuar sua inscrição pela Internet e até as 17h00min do dia **07 de agosto de 2025**, realizar o pedido para concorrer às vagas reservadas por meio de link específico para este fim, disponível na Área do Candidato conforme as instruções contidas no mesmo, anexando o Laudo Médico comprobatório da deficiência (em um único arquivo no formato PDF) que deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos:
- a) Atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID;
 - b) Ser emitido por médico devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (o número do CRM deverá constar no laudo);
 - c) Ter sido emitido de forma legível.
- 4.6** O candidato pessoa com deficiência (PcD) que não anexar o laudo médico conforme especificado no item 4.5, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no formulário eletrônico de inscrição, neste caso a inscrição será revertida, para que o candidato concorra às demais vagas não reservadas;
- 4.6.1 A lista contendo os resultados dos pedidos para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, contendo a relação nominal dos candidatos requerentes, os respectivos cargos a que estão concorrendo, o resultado e justificativa para o deferimento ou indeferimento, será publicada a partir das 18h00min do dia **18 de agosto de 2025** na Página do Certame.
- 4.7** Na realização da prova, as adaptações necessárias aos candidatos pessoa com deficiência (PcD), dentro das possibilidades da Executora do Processo Seletivo, somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência nas condições do item 3.9;
- 4.8** As pessoas com deficiência (PcD), resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 4º, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos;
- 4.9** A aprovação final para o candidato inscrito como pessoa com deficiência (PcD), se dará após a publicação dos resultados finais deste processo, quando os aprovados e classificados nas vagas respectivas, serão convocados para submeter-se à avaliação médica pericial, para averiguação e confirmação se a deficiência informada no laudo médico apresentado no momento da inscrição, encontra amparo no Decreto Federal nº 3298/99. Para tanto o candidato deverá apresentar-se munido dos exames ou laudos, originais ou devidamente autenticados, que foram protocolados na Página do Certame no momento de sua solicitação conforme item 4.5, comprobatórios de sua deficiência no dia, hora e local determinados pelo instrumento convocatório;
- 4.10** A aprovação final do candidato inscrito como pessoa com deficiência (PcD), após a avaliação determinada no item 4.9 deste Edital, se dará da seguinte forma:
- 4.10.1 Aprovado como candidato pessoa com deficiência (PcD) com direito à reserva de vaga, quando a deficiência estiver amparada pelo Decreto Federal nº 3.298/99;
- 4.10.2 Aprovado, sem direito à reserva de vagas, pelo fato de não ser considerado deficiente por não se enquadrar nos requisitos previstos no Decreto Federal nº 3.298/99, que caracterizam as pessoas com deficiência (PcD). Neste caso o candidato continua inserido na classificação geral.
- 4.11** Caso o candidato pessoa com deficiência (PcD) seja considerado inapto para o cargo, será contratado o candidato imediatamente posterior. Vaga reservada e não provida por falta de candidatos pessoa com deficiência (PcD) ou por reprovação dos concorrentes é revertida para a classificação geral;
- 4.12** A pessoa com deficiência (PcD) que não realizar sua inscrição de acordo com as regras deste capítulo do Edital não poderá alegar esta condição em seu benefício, não sendo cabível qualquer recurso de sua condição neste caso.

5. DO LOCAL E DATA DAS PROVAS

- 5.1** A data prevista para a realização das provas objetivas é dia **28 de setembro de 2025** (domingo);



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

5.2 A partir das **18h00min** do dia **23 de setembro de 2025**, o Instituto Tupy tornará pública na Página do Certame a Convocação para as Provas Objetivas, a qual conterá a relação nominal de todos os candidatos, com seus respectivos locais e salas de provas, assim como os horários de abertura e fechamento dos portões.

5.2.1 O candidato também poderá consultar seu local e horário de fechamento dos portões, por meio da “Área do Candidato” no link “Local de Prova”;

5.2.2 O candidato é o único responsável pela consulta da data, horário e local das provas;

5.2.3 Não serão enviados informativos individuais aos candidatos referentes à data, local e horário de provas;

5.2.4 Na hipótese de na data prevista para divulgação dos locais e horários das provas, o Município de São Francisco do Sul encontrar-se em situação desfavorável para aplicação das provas, estas serão remarcadas para nova(s) data(s).

5.3 As provas serão preferencialmente aplicadas no Município de São Francisco do Sul;

5.3.1 Na hipótese de o número de candidatos exceder ao número de espaços adequados para a aplicação de provas, as provas também poderão ocorrer em municípios limítrofes de São Francisco do Sul neste caso, os candidatos residentes no município de São Francisco do Sul, serão preferencialmente alocados nos espaços disponíveis no município de São Francisco do Sul.

6. DAS PROVAS

6.1 O Processo Seletivo será efetuado mediante aplicação de provas em que serão avaliados os conhecimentos e/ou habilidades dos candidatos sobre as matérias relacionadas a cada cargo, cujos programas estão descritos no **Anexo 02** deste Edital;

6.1.1 Na formulação das questões, poderá ser solicitada interpretação de texto(s) sobre os temas propostos;

6.1.2 Poderão ser objeto de questões, as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a eles posteriores, publicados até a data de publicação do Edital;

6.1.3 Poderão ser objeto das questões, conhecimentos relacionados às atividades do cargo, mesmo que não estejam contemplados nos programas descritos no Anexo 02;

6.1.4 As questões poderão abordar conhecimentos interdisciplinares, tanto entre as disciplinas contempladas no conteúdo programático, quanto na relação destas com as competências estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular – BNCC, conforme o nível de ensino requerido pelo cargo.

6.2 A prova objetiva será constituída de 30 (trinta) questões, assim distribuídas:

Disciplina	Nº de Questões	Valor da Questão	Pontuação Total
Língua Portuguesa	5	2,00	10,00
Matemática e Raciocínio Lógico	5	2,00	10,00
Legislação	5	2,00	10,00
Conhecimentos Específicos	15	4,67	70,05
Totais	30	-----	100,05

6.2.1 Cada questão terá 5 (cinco) alternativas de resposta, sendo apenas 1 (uma) a correta;

6.2.2 Serão considerados aprovados na prova objetiva os candidatos que obtiverem pelo menos 1 (um) acerto em cada uma das disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática e Raciocínio Lógico, Legislação ou Conhecimentos Específicos e nota igual ou superior a 40 (quarenta) pontos na prova objetiva;

6.2.3 Serão considerados reprovados neste Processo Seletivo, os candidatos que não obtiverem pelo menos 1 (um) acerto nas questões das disciplinas Língua Portuguesa, Matemática e Raciocínio Lógico, Legislação ou Conhecimentos Específicos) ou que obtiverem nota inferior a 40 (quarenta) pontos na prova objetiva.

6.3 Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao horário de fechamento dos portões. O horário fixado será o Horário Oficial de Brasília



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

(<http://pcdsh01.on.br/> ou <https://www.horariodebrasil.org/>). Será vedada a admissão em sala de provas ao candidato que se apresentar após o fechamento dos portões;

6.3.1 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para qualquer prova, nem a realização de prova fora do horário e local marcados para todos os candidatos, sendo considerados reprovados todos os candidatos ausentes na prova objetiva;

6.3.2 O MUNICÍPIO e o Instituto Tupy não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização da prova, mesmo que, por qualquer motivo, venha a ser adiada ou transferida.

6.4 Somente será admitido para realizar a prova, o candidato que estiver munido de **documento original de identidade (IMPRESSO)**;

6.4.1 Serão considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores ou por Ordens e Conselhos de Classe e Carteira Nacional de Habilitação (todas com foto);

6.4.2 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento original de identidade por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar o registro original de Boletim de Ocorrência expedido por Órgão Policial no prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o candidato ser identificado em formulário específico com coleta de sua assinatura e impressão digital e Boletim anexo;

6.4.3 **Não serão aceitos** documentos tais como: Boletim de Ocorrência expedidos a mais de 30 (trinta) dias, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (sem foto), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, **documentos eletrônicos (mesmo que apresentados por meio de aplicativos oficiais)**, documentos apresentados em cópia reprográfica (mesmo que autenticados em cartório) e/ou qualquer outro documento não especificado no item 6.4.1;

6.4.4 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza e devem permanecer sobre a mesa do candidato durante todo o tempo de prova.

6.5 Para fazer a prova o candidato receberá um caderno de provas e um cartão de respostas específico nominal para cada candidato, devendo o candidato conferir se o caderno de provas corresponde ao cargo para o qual se inscreveu, e se o cartão de respostas corresponde à sua pessoa;

6.5.1 O candidato lerá ou resolverá sua questão no caderno de provas e preencherá completamente o quadrículo da letra correspondente à sua resposta em cada uma das questões;

6.5.2 Qualquer marcação realizada fora das margens dos quadrículos, ou nos quadrículos das demais alternativas podem interferir no processamento eletrônico da leitura óptica do cartão de resposta, resultando em pontuação 0 (zero) para a referida questão, e não cabendo neste caso, interposição de pedido de recurso visando corrigir eventual falha de correção causada pelo preenchimento incorreto do cartão de respostas.

6.6 As questões da prova objetiva deverão ser respondidas no cartão de respostas e, para tanto, os candidatos devem dispor de **caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente**, sendo este o único meio de correção das provas objetivas;

6.6.1 Será atribuída pontuação 0 (zero):

- a) à(s) questão(ões) da prova objetiva que contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);
- b) à(s) questão(ões) da prova objetiva que contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada;
- c) à(s) questão(ões) da prova objetiva que não estiver(em) assinalada(s) no cartão de respostas ou ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão;
- d) à(s) questão(ões) da prova objetiva cujo cartão de respostas for preenchido fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.

6.6.2 **Durante as provas não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie nem a utilização ou porte de lápis, lapiseira, borracha, corretivo, régua(s), transferidor, compasso, calculadora, relógio, pager, telefone celular, fone de ouvido, tablet, pen drive, controle remoto ou qualquer outro equipamento eletroeletrônico, sob pena de eliminação do candidato do certame;**

6.6.3 **Durante as provas será vedado o porte de qualquer tipo de armamento, assim como o uso de itens de chapelaria (bonés, chapéus, toucas e similares) e acessórios (óculos de sol, pulseiras, braceletes, protetor auricular, etc.), sob pena de eliminação do candidato do certame;**

6.6.4 Ficam excluídos do item anterior a utilização de acessórios de prevenção à propagação de doenças respiratórias, devendo o candidato retirá-las para fins de identificação quando solicitado pelos fiscais;

6.6.5 É permitida a ingestão de alimentos e/ou bebidas desde que acondicionados em embalagem transparente e sem rótulo ou o uso de medicamentos pelos candidatos mediante apresentação de prescrição médica;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

6.6.6 O Instituto Tupy recomenda aos candidatos que não tragam para o local de prova materiais não permitidos e não será responsável, caso os tragam, pela sua perda, ou quebra, ou roubo/furto, ou extravio, mesmo que entregues ao fiscal de sala para acondicionamento;

6.6.7 O candidato que trazer para o local de prova quaisquer materiais, objetos e/ou equipamentos não permitidos deverá acondicionar os utensílios em embalagem que lhe será fornecida e entregá-los, sem outro aviso, antes do início da prova, ao fiscal da sala, sob pena de ser excluído do Certame. Bolsas, pastas, livros e qualquer outro material volumoso devem ser acomodados pelo candidato em lugar determinado pela fiscalização;

6.6.8 O Instituto Tupy, visando preservar a veracidade e autenticidade do Processo Seletivo, poderá solicitar a impressão digital (datilograma) do candidato, fotografia ou gravação de imagem e a revista pessoal de seus pertences inclusive por meio eletrônico. A recusa a tal procedimento acarretará a sua exclusão do certame;

6.6.9 O candidato, ao encerrar sua prova, entregará ao fiscal de sua sala o cartão-resposta da prova objetiva devidamente preenchido e assinado no campo apropriado. A ausência de assinatura no cartão-resposta pode implicar na atribuição de nota 0,00 (zero) na prova objetiva;

6.6.10 A prova objetiva terá duração máxima de 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos;

6.6.11 Os candidatos somente poderão se retirar do local das provas objetivas após decorrido o tempo mínimo de 1 (uma) hora de prova;

6.6.12 Para fins da preservação do silêncio e da ordem, após a entrega da prova aos fiscais da sala, o candidato deverá se retirar do local de provas (sala e escola), independentemente das condições climáticas.

6.6.13 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala da prova objetiva somente poderão entregar as respectivas provas e retirar-se do local simultaneamente.

6.7 Qualquer impugnação aos procedimentos de aplicação de provas, ou irregularidades presenciadas pelos candidatos (exceto as relacionadas ao conteúdo das provas), deverão ser manifestadas imediatamente à coordenação do local de provas, devendo o candidato interessado solicitar o acompanhamento de um fiscal volante para conduzi-lo até a sala da Coordenação Local, a fim de que seu relato seja incorporado à ata do local de aplicação de provas;

6.7.1 Serão desconsiderados, eventuais recursos e/ou reclamações referentes aos procedimentos de aplicação de provas recebidos após o fechamento da ata do local de provas, exceto aquelas acompanhadas de provas materiais.

6.8 Os gabaritos preliminares das provas objetivas serão disponibilizados na Página do Certame, até as 23h59min do último dia de realização das provas objetivas.

6.9 Das normas de prevenção às doenças respiratórias:

6.9.1 A execução das provas será realizada em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelas autoridades competentes em prevenção às doenças respiratórias;

6.9.2 Para acessar e permanecer no local de provas, é facultado ao candidato o uso de máscara de proteção;

6.9.3 Para o candidato que optar pela utilização de máscara de proteção, no momento da identificação pessoal, o fiscal solicitará ao candidato, que exiba seu documento de identificação (frente e verso) e retire sua máscara de proteção por alguns segundos, para fins de comparação de sua fisionomia com a foto do documento apresentado;

6.9.4 O candidato que não observar as normas de prevenção dispostas neste edital, assim como em eventuais informativos complementares, estará sujeito a eliminação do certame.

7. DA PROVA DE TÍTULOS

7.1 Os candidatos poderão apresentar Prova de Títulos de caráter classificatório (não eliminatório), sendo a entrega dos documentos comprobatórios realizada de forma eletrônica, no período compreendido entre as 10h00min do **dia 1º de outubro até às 17h00min do dia 10 de outubro de 2025**;

7.2 A Prova de Títulos não guarda relação com os pré-requisitos necessários para o exercício das funções do cargo, portanto a validação de certificados ou diplomas para a pontuação na prova de títulos não asseguram ao candidato o cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos no Quadro 01 deste Edital;

7.3 A prova de títulos constará da avaliação de um único diploma ou certificado de curso de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu, ao qual será atribuída uma das seguintes pontuações:



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

- a) 20 (vinte) pontos ao candidato que apresentar título de pós-graduação em nível de Doutorado (*stricto sensu*) na área da educação ou na área específica de atuação do cargo/função para o qual está concorrendo;
- b) 18 (dezoito) pontos ao candidato que apresentar título de pós-graduação em nível de Mestrado (*stricto sensu*) na área da educação ou na área específica de atuação do cargo/função para o qual está concorrendo;
- c) 15 (quinze) pontos ao candidato que apresentar título de pós-graduação em nível de Especialização (*lato sensu*) na área da educação ou na área específica de atuação do cargo/função para o qual está concorrendo.

7.3.1 Para a definição dos pontos serão computados apenas os pontos referentes ao título de maior grau apresentado pelo candidato totalizando o máximo de 20 (vinte) pontos.

7.4 A entrega dos documentos comprobatórios será realizada de forma eletrônica, exclusivamente pelo candidato por meio do link “Títulos” disponível na Área do Candidato conforme as instruções contidas no mesmo, devendo o candidato preencher os campos solicitados e anexar os documentos comprobatórios para cada item de avaliação preferencialmente observando os seguintes requisitos:

- a) Arquivo digitalizado no formato “PDF”, com suas páginas definidas para o tamanho “A4”;
- b) Arquivo único para cada item avaliado, ordenado de forma lógica (exemplo: frente do certificado posicionada na página 01, verso do certificado posicionado na página 02, e assim sucessivamente);
- c) Tamanho máximo do arquivo: 7 MB;
- d) A resolução do arquivo deve permitir a sua perfeita leitura pela Banca Examinadora. Documento ilegível no todo ou em parte que impeça a perfeita avaliação, será desconsiderado.

7.5 A organização dos documentos e a correta inserção destes no sistema, fazem parte da Prova de Títulos, portanto, o candidato que não observar todos os itens deste capítulo, terá sua pontuação na prova de títulos prejudicada;

7.5.1 Nos casos em que o candidato apresentar arquivo eletrônico com número excessivo de páginas e/ou documentos para comprovação de títulos, a Banca Examinadora avaliará apenas as páginas 01 e 02 do arquivo, desconsiderando as demais páginas, seja qual for o seu conteúdo, exceto quando se tratar da inclusão da grade curricular do curso, conforme estabelecido no item 7.5.3 deste Edital;

7.5.2 Para a comprovação dos títulos serão avaliados apenas Certificados e Diplomas apresentados em frente e verso, que comprovem de forma clara e objetiva o seu enquadramento em uma das alíneas do item Error: Reference source not found deste Edital;

7.5.3 Nos casos em que no diploma não conste a grade curricular do curso, ou que o nome do curso não evidencie de forma direta se tratar de curso na área da educação ou na área específica do cargo/função, o candidato deverá juntar ao arquivo eletrônico (no mesmo arquivo), o histórico do curso ou declaração da instituição contendo a grade curricular do curso;

7.5.4 Será aceita Certidão de Conclusão de Curso, exclusivamente para curso concluído a menos de 6 (seis) meses da data da prova de títulos, desde que contenha o nível do curso (Doutorado, Mestrado e Especialização) a data de conclusão do curso, grade curricular e declaração expressa de que o aluno cumpriu com todas as obrigações para obtenção do título e que a confecção do diploma/certificado está em trâmite;

7.5.5 Não serão aceitos documentos tais como: declarações, certificados provisórios, históricos escolares, comprovantes de frequência e afins, e ainda Certidão de Conclusão de Curso que não atenda todos os requisitos especificados no item 7.5.4;

7.5.6 Os títulos acadêmicos deverão ser oriundos de instituições reconhecidas pelo MEC, e emitidos conforme a regulamentação do órgão competente à época de sua emissão;

7.5.7 Os documentos relativos a cursos realizados no exterior só serão considerados quando atendida a legislação nacional aplicável e traduzidos por Tradutor Juramentado;

7.5.8 Somente será avaliado o documento em que nele for possível efetuar a identificação de seu emissor e constem todos os dados necessários à sua perfeita comprovação;

7.5.9 A Banca Examinadora se reserva ao direito de realizar diligência para verificação da validade do documento apresentado ou ainda solicitar ao candidato a apresentação de documentação complementar;

7.5.10 Não haverá em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega de títulos;

7.5.11 Não serão aceitos títulos enviados por e-mail, correspondência ou afins;

7.5.12 Somente será atribuída a nota da prova de títulos para os candidatos considerados aprovados nas provas objetivas;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

7.5.13 A qualquer tempo, comprovada a falsidade de qualquer documento apresentado, acarretará na eliminação do candidato do certame, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis;

7.5.14 A não apresentação dos títulos não elimina o candidato do certame, sendo a este computado nota zero na prova de títulos para o cálculo da pontuação final.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 Os candidatos aprovados nas provas objetivas serão classificados por cargo/função em ordem decrescente a partir da pontuação final obtida com a somatória de seus pontos na prova objetiva e de títulos;

8.2 Ocorrendo empate no número de pontos, aplicar-se-á inicialmente para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da lei federal nº 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do artigo 1º na mencionada lei (possuírem 60 anos completos ou mais na data de encerramento do período de inscrições), e adicionalmente para os demais candidatos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- Obtiver maior pontuação na prova de títulos;
- Obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- Obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- Obtiver maior número de acertos nas questões de Matemática e Raciocínio Lógico;
- Possuir idade mais elevada;
- Sorteio.

8.3 A Lista Preliminar dos Candidatos Aprovados será publicada na Página do Certame e será efetuada por cargo ou por grupos, a critério do Instituto Tupy, devendo conter as seguintes informações: Cargo, número de inscrição, nome, pontuação e classificação;

8.4 A referida lista poderá sofrer alterações em função de provimento a possíveis pedidos de recursos.

9. DOS PEDIDOS DE RECURSOS

9.1 É admitido pedido de recurso quanto:

- ao resultado dos pedidos de isenção;
- à lista das inscrições deferidas;
- ao resultado dos pedidos para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência – PcD;
- à formulação das questões objetivas e respectivos quesitos;
- à opção considerada como certa nas provas objetivas;
- à pontuação da prova objetiva;
- à pontuação da prova de títulos;
- à classificação preliminar.

9.2 O pedido de recurso deverá ser realizado exclusivamente pelo candidato por meio do link “Recursos” disponível na Área do Candidato conforme as instruções contidas no mesmo, até às 17h00min do segundo dia útil após a publicação do respectivo aviso ou ato que o candidato deseja contestar;

9.2.1 Para os recursos referentes as provas objetivas, considera-se para fins de contagem do prazo de recurso a data de realização das provas objetivas e publicação de seus respectivos gabaritos preliminares.

9.3 O pedido de recurso deve ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente, demonstrando de forma clara, as razões pelas quais o ato deve ser revisado;

9.3.1 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem;

9.3.2 O candidato deverá apontar objetivamente no campo “Pedido” qual a reforma pretendida, tais como: isenção da taxa de inscrição; deferimento da inscrição; anulação da questão; mudança de gabarito de ___ para ___ (indicando as respectivas alternativas); recontagem de pontos; etc.;

9.3.3 Os pedidos de recurso intempestivos ou em desacordo com o disposto nos itens acima serão desconsiderados;

9.3.4 Não serão aceitos pedidos de recurso interpostos por qualquer outro meio, não especificado neste edital.

9.3.5 Serão preliminarmente indeferidos:

- Pedidos de recursos que o teor seja desrespeitoso com a Banca de Provas;
- Pedidos de recursos impetrados em desacordo com as regras e procedimentos deste Capítulo do Edital;
- Pedidos de recursos sem a devida fundamentação;
- Pedidos de recursos contra eventuais erros gráficos e/ou ortográficos que não prejudiquem o entendimento da questão;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

- e) Pedidos de recursos que visem a correção de atos praticados pelo candidato;
- f) Pedidos de recursos cuja fundamentação não guarde relação com a questão apontada.

- 9.4** No caso de alteração na indicação da resposta correta de uma questão no gabarito preliminar, ela será alterada para a forma correta no gabarito definitivo;
- 9.5** Em caso de anulação de questão(ões), os pontos a ela(s) correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos;
- 9.6** Após a avaliação pela Comissão Organizadora os resultados dos Pedidos de Recurso serão expressos como “Deferido” ou “Indeferido”;
- 9.7** A Comissão Organizadora constitui última instância para o Pedido de Recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais;
- 9.8** Qualquer pedido de impugnação às cláusulas deste edital, deverá ser protocolado no período de **1º a 07 de julho de 2025**, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, situado à Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, CEP 89240-000 – São Francisco do Sul/SC, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 14h00min.
- 9.8.1** Os documentos recebidos fora dos prazos estabelecidos serão considerados intempestivos, seja qual for o motivo do atraso alegado pelo candidato.

10. DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

- 10.1** Os candidatos aprovados serão convocados, obedecendo à ordem de classificação por cargo/disciplina, na medida das necessidades da Secretaria Municipal de Educação;
- 10.2** Observada a ordem de classificação nos cargos, a convocação dos candidatos aprovados para escolha da vaga seguirá a seguinte ordem de preferência:
- a) Candidatos aprovados inscritos na modalidade de “Habilitado”;
 - b) Candidatos aprovados inscritos na modalidade de “Não Habilitado”.
- 10.3** A classificação neste Processo Seletivo Público não assegura ao candidato o direito de admissão automática. A decisão de admissão é de competência da Administração Pública Municipal, dentro da disponibilidade de vagas no decorrer do seu período de validade, observada a ordem de classificação dos candidatos;
- 10.3.1** As vagas disponibilizadas deste Processo Seletivo serão aquelas remanescentes da distribuição de aulas aos professores efetivos, portanto, estas aulas somente constituirão vaga a ser ofertada ao professor ACT depois de esgotadas todas as possibilidades de aproveitamento pelo professor efetivo;
- 10.3.2** As vagas para este Processo Seletivo serão disponibilizadas de acordo com a necessidade de suprimento da carga horária de cada Unidade Escolar. Portanto, não será permitida a escolha pelo candidato, de carga horária inferior à oferecida.
- 10.4** O candidato aprovado e classificado será convocado para firmar contrato com o MUNICÍPIO pelo prazo de até 2 (dois) anos, de acordo com a necessidade da Administração Pública para escolha de vagas por meio de publicação de edital da Secretaria Municipal de Educação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>) e demais meios estabelecidos pela Lei Ordinária Municipal 2595/2022;
- 10.4.1** O prazo das admissões oriundas deste certame é de no máximo 01 (um) ano, podendo ser renovado uma única vez e por igual período, devendo ainda ser respeitado o período de interstício mínimo de 6 (seis) meses contados do encerramento do contrato anterior a cada 2 (dois) anos ininterruptos de contrato, na forma da Lei Municipal 1298/2011;
- 10.4.2** Somente será admitido para realizar a escolha da vaga, o candidato que estiver munido de documento original de identidade;
- 10.4.3** A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, ou por procurador legalmente constituído por meio de procuração pública lavrada em cartório;
- 10.4.4** O candidato convocado que estiver em período de cumprimento de interstício decorrente de contrato anterior, na forma da legislação vigente, deverá se apresentar na primeira convocação que eventualmente ocorra após o final do seu período de interstício, conforme o surgimento de novas vagas;
- 10.4.5** **O candidato que não se apresentar no dia e horário determinados para a escolha de vaga, bem como aquele presente que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, será desclassificado deste certame;**
- 10.4.6** O candidato poderá escolher até 40 (quarenta) horas semanais desde que o Horário de Trabalho Pedagógico de Livre Escolha – HTPLE seja respeitado;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

10.4.7 O candidato que escolher vaga e desistir da mesma terá seu contrato rescindido, sendo excluído deste processo seletivo;

10.4.8 Após a realização da escolha da vaga, não será permitida a troca da vaga escolhida por outra, tal substituição somente será realizada por necessidade da administração;

10.4.9 O candidato poderá completar sua carga horária em mais de uma unidade escolar;

10.4.10 As ofertas de vagas estarão disponíveis conforme a comprovação da necessidade através do setor de recursos humanos da Secretaria Municipal de Educação nas vagas vinculadas através dos laudos médicos e atestados médicos analisados pelo médico perito da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul ou de vaga excedentes;

10.4.11 Na convocação de um candidato Pessoa com Deficiência (PcD) para a escolha de vaga, todos os candidatos classificados deverão comparecer à chamada da área escolhida, a lista de classificação PcD será seguida até esgotada as possibilidades e caso não haja interessado a vaga será destinada à lista de ampla concorrência.

10.5 O candidato deverá se apresentar ao MUNICÍPIO no prazo de 02 (dois) dias contados da data escolha da vaga, para realizar a entrega dos documentos constantes no item 10.6, assim como realizar o agendamento do exame médico pré-admissional, o qual deve ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias da data de apresentação;

10.5.1 Para a realização do exame médico pré-admissional o candidato deverá apresentar ao médico do trabalho as vias originais dos exames e laudos médicos especificados abaixo, sendo todos de responsabilidade do candidato e expedidos a no máximo 30 (trinta) dias:

- a) Hemograma Completo; Hemoglobina Glicada (HbA1C); Raio X da Coluna Dorsal (Cervical, Torácica e Lombar) com laudos e imagens; Acuidade visual; Audiometria, carteira de vacinação e Declaração de vacina atualizada emitida pelos postos de saúde e/ou clínicas de saúde particulares constando que o(a) candidato está em dia com o esquema vacinal (obs: não serão aceitos somente a carteira de vacinação);
- b) As candidatas gestantes que comprovem essa condição ficam dispensadas da apresentação do exame de Raio-X da Coluna Dorsal, devendo apresentar o referido exame após o retorno da licença maternidade;
- c) Outros exames complementares e pareceres podem ser incluídos, a critério do Médico do Trabalho.

10.5.2 O exame médico pré-admissional será de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para o exercício do cargo, sendo eliminado do certame o candidato que obtiver o parecer NÃO APTO;

10.5.3 Após a escolha da vaga, a não apresentação do candidato nos prazos determinados pelo MUNICÍPIO, com apresentação de todos os documentos exigidos, permitirá automaticamente sua exclusão do certame de que trata este Edital.

10.6 O candidato convocado deverá apresentar os seguintes documentos, fotocopiados e acompanhados dos originais ou fotocópias autenticadas:

- a) RG e CPF;
- b) Título de Eleitor;
- c) Carteira de Trabalho onde consta o nº da carteira e a qualificação civil;
- d) PIS/PASEP;
- e) Certidão de Nascimento (para solteiros) ou Certidão de Casamento (para casados);
- f) Certificado de Reservista (para os homens);
- g) Comprovação Nacionalidade Brasileira, para os naturalizados;
- h) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos;
- i) Comprovante de Residência atual (fatura de água, energia elétrica ou telefone);
- j) Comprovante do grau de escolaridade exigido para o cargo;
- k) Certificado de curso de especialização (quando o cargo requerer);
- l) Certificado de curso específico (quando o cargo requerer);
- m) Comprovante de experiência (quando o cargo requerer);
- n) Registro no Órgão de Classe (quando o cargo requerer);
- o) Certidão Negativa de Débito junto ao órgão fiscalizador da profissão (quando o cargo requerer);
- p) Certidões Negativas de Antecedentes Criminais, emitidas pela Justiça Federal (www.jfsc.gov.br);
- q) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Polícia Federal (www.pf.gov.br);
- r) Certidão de Quitação Eleitoral – Cartório Eleitoral (www.tse.gov.br);
- s) Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – Cadastro Nacional de Condenados de Crime de Improbidade Administrativa no link: (www.cnj.jus.br);
- t) Declaração de não ter sofrido no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 da Lei nº 6.745/1985, e parágrafo único da Lei Federal 8.112/1990 e as correspondentes constantes dos Estados e Municípios (Preenchida no RH);



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

- u) Declaração que não sofreu penalidades no exercício público pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul (Solicitada no Setor de Protocolos);
- v) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela constituição, no caso deste último, informando a carga horária do vínculo (Preenchida no RH);
- w) Atestado de Saúde Ocupacional (APTO) emitido pelo Médico do Trabalho indicado pelo MUNICÍPIO;
- x) 01 foto 3 X 4 RECENTE;
- y) Atestado de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- z) Declaração de bens ou cópia da declaração de imposto de renda (Preenchida do RH);
- aa) Ficha Cadastral (Preenchida do RH);
- bb) Para candidatos Não Habilitados, declaração atualizada de matrícula referente curso/período que está cursando.

10.7 O não atendimento ao item 10.6 ou a adulteração de qualquer elemento constante da relação de documentos ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do certame;

10.8 Os candidatos aprovados e classificados, quando contratados, deverão assumir imediatamente suas atividades.

10.9 A não comprovação de quaisquer dos pré-requisitos definidos para o cargo, mediante documentação específica, acarretará na desclassificação e consequente eliminação do candidato;

10.10 Não serão aceitos recursos interpostos quanto aos resultados da comprovação de pré-requisitos proferidos pela comissão avaliadora;

10.11 O candidato deverá comunicar ao MUNICÍPIO toda e qualquer alteração de seus dados de contato (endereço, e/ou telefone, e ou e-mail), ocorrida após o prazo estabelecido na alínea “e)” do item 3.7.1 deste Edital;

10.11.1 Para alterar seus dados de contato informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá protocolar no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul (situada à Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, CEP 89240-000 – São Francisco do Sul/SC, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 14h00min), documento indicando seu cargo, número de inscrição, novos dados de contato e fazendo menção expressa que se relaciona ao Processo Seletivo objeto deste Edital.

10.12 As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado por tempo determinado serão apuradas mediante Processo Administrativo Disciplinar;

10.13 O contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á:

- I. pelo término contratual;
- II. por iniciativa do contratado;
- III. quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão observando a ampla defesa e o contraditório;
- IV. por iniciativa do Poder Executivo, conforme o interesse público.

10.14 Aplicam-se aos contratos, no que couberem, as disposições disciplinares previstas no Estatuto dos Servidores Municipais na forma da Lei Complementar 008/2003 ou outra legislação que venha a regulamentar a matéria;

10.15 O profissional contrato será avaliado trimestralmente conforme regulamentação vigente à época do prazo contratual.

11. DO FORO JUDICIAL

11.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de São Francisco do Sul.

12. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

12.1 Fica delegada competência ao Instituto Tupy para:

- a) divulgar este Processo Seletivo;
- b) receber as inscrições e respectivos valores das inscrições;
- c) deferir e indeferir as inscrições;
- d) elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas objetivas e de títulos;
- e) julgar os pedidos de recursos previstos deste Edital;
- f) prestar informações sobre este Processo Seletivo.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

- 13.1** Ao Prefeito Municipal de São Francisco do Sul caberá a homologação do resultado final do Processo Seletivo, que será efetuada por cargo ou por grupos, a critério do MUNICÍPIO;
- 13.2** Os resumos deste Edital e das Portarias de Homologação serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>). O inteiro teor deste Edital e das Portarias de Homologação e demais comunicados deste Processo Seletivo estarão disponíveis na Internet na Página do Certame;
- 13.3** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado;
- 13.4** As disposições e instruções contidas na página da internet, no requerimento de inscrição, nos cartões respostas e nos cadernos de provas constituirão normas que integram o presente Edital;
- 13.5** Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
- fizer, em qualquer fase ou documento, declaração falsa ou inexata;
 - não mantiver atualizado seu endereço.
- 13.6** Será excluído do Processo Seletivo, por Ato do Instituto Tupy, o candidato que:
- tornar-se culpado de incorreções ou descortesias com qualquer membro da equipe encarregada da realização das provas;
 - for surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
 - for apanhado (em flagrante ou não), utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar a prova ou o caráter competitivo do certame, ou ainda for responsável por falsa identificação pessoal;
 - ausentar-se da sala de prova antes de decorrido o tempo mínimo da mesma;
 - atrapalhar a realização das provas dos demais candidatos ou perturbar a ordem dos trabalhos;
 - recusar-se a proceder a autenticação digital do cartão resposta ou de outros documentos.
- 13.7** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento;
- 13.8** Para atender conveniências administrativas, o MUNICÍPIO poderá alterar o seu Plano de Cargos e Salários vigente. Todos os parâmetros considerados para as presentes instruções se referem aos termos do regulamento em vigor. Qualquer alteração porventura ocorrida no atual sistema, por ocasião da admissão de candidatos, significará, por parte destes, a integral e irrestrita adesão ao novo Plano de Cargos e Salários;
- 13.9** A inexatidão de afirmativas e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;
- 13.10** Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, poderá ser anulada a inscrição ou a prova do candidato, se verificada falsidade de declaração ou irregularidade na prestação da prova;
- 13.11** A aprovação do candidato neste Processo Seletivo não implicará na obrigatoriedade da sua contratação, cabendo ao MUNICÍPIO o direito de preencher somente o nº de vagas estabelecido neste edital;
- 13.12** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a Portaria de Homologação do Processo Seletivo;
- 13.13** O candidato, ao se inscrever, concorda que seu nome, dados de identificação e notas que tiver obtido nas provas a que se submeteu sejam publicados na internet, e em qualquer outra mídia de acordo com as exigências legais e ou conveniência da Administração;
- 13.14** É vedada a inscrição neste Processo Seletivo de quaisquer membros da Comissão do Processo Seletivo, tanto do MUNICÍPIO como do Instituto Tupy;
- 13.14.1** O cônjuge, companheiro(a) ou parente – consanguíneos (em linha reta ou colateral, até o terceiro grau) ou por afinidade (em linha reta até o terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau) – de qualquer candidato não poderá servir:
- na comissão do Processo Seletivo, na comissão de aplicação das provas, enquanto durar o impedimento;
 - na banca elaboradora de prova para o cargo no qual estiver inscrita a pessoa que deu causa ao impedimento;
 - como fiscal, na sala ou ala em que estiver realizando a prova.
- 13.15** Este edital não prevê a utilização de eventual desempenho do candidato na Prova Nacional Docente (PND) do Programa Mais Professores do Governo Federal;
- 13.16** Os casos não previstos, no que tange à realização deste Processo Seletivo, serão resolvidos, conjuntamente, pela Comissão Nomeada do Processo Seletivo tanto do MUNICÍPIO como do Instituto Tupy;



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

13.17 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul-SC, 30 de junho de 2025.

Adriane Maria Mendes Guimarães
Secretária Municipal de Educação

Godofredo Gomes Moreira Filho
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

PROCESSO SELETIVO - EDITAL 003/2025

ANEXO 01

Atribuições dos Cargos

Professor de Arte

Professor de Educação Especial

Professor de Educação Física

Professor de Educação Infantil

Professor de Ensino Fundamental I

Professor de Ensino Fundamental II (Todas as Disciplinas)

Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da escola; Elaborar e executar seu planejamento de acordo com a proposta pedagógica da escola; Ministrar aulas nos dias letivos estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao aperfeiçoamento profissional; Desenvolver atividades de ensino-aprendizagem diversificadas para atender as diferenças individuais sem discriminar as minorias étnicas, religiosas, de gênero, de classe; Promover a avaliação dos alunos de forma diagnóstica, global, contínua, permanente e emancipatória, estabelecendo estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Participar dos processos de avaliação inerentes à escola, contribuindo para a Implementação da Proposta Pedagógica; Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Cooperar com os serviços técnico-pedagógicos; Participar do processo de análise do material didático; Zelar pela permanência de todos os alunos na escola, contribuindo para a diminuição do índice de evasão escolar; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Exercer a sua função dentro de princípios éticos; Incentivar a organização coletiva dos diversos segmentos da unidade escolar (grêmio estudantil, A.P.P., etc.).

Técnico Pedagógico – Orientador Escolar

Promover a articulação entre a escola, família e comunidade; Participar com a comunidade escolar na construção do projeto político pedagógico; Garantir o acesso e permanência do aluno na escola; Participar do diagnóstico da escola junto à comunidade escolar, identificando o contexto sócio-econômico e cultural em que o aluno vive; Promover a participação dos pais e alunos na construção do projeto político pedagógico da escola; Participar da elaboração do planejamento curricular, garantindo que a realidade do aluno seja ponto de partida e redirecionador permanente do currículo; Contribuir para que a avaliação se desloque do aluno para o processo pedagógico como um todo, visando ao replanejamento; Promover a participação dos pais e alunos no Conselho de Classe; Coordenar juntamente com o Supervisor Escolar, o Conselho de Classe em seu planejamento, execução, avaliação e desdobramentos; Contribuir para que a organização das turmas e do horário escolar considere as condições materiais de vida dos alunos, compatibilizando trabalho/estudo; Promover a articulação trabalho – escola; Participar de discussões de alternativas de distribuição da merenda de forma a atender as reais necessidades dos alunos; Buscar atualização permanente; Desenvolver o autoconceito positivo, visando à aprendizagem do aluno, bem como à construção de sua identidade pessoal e social. [As atividades do cargo de Técnico Pedagógico – Orientador Escolar, poderão ser realizadas tanto nas escolas como na sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme a necessidade do Município].

Técnico Pedagógico – Supervisão Escolar

Participar do diagnóstico junto à comunidade escolar identificando a situação pedagógica da escola; Coordenar a construção do projeto político pedagógico; Coordenar a elaboração do planejamento curricular; Acompanhar a execução do currículo; Promover o aperfeiçoamento permanente dos professores através de reuniões pedagógicas, encontros de estudo, visando à construção da competência docente; Promover a construção de estratégias pedagógicas que visem superar a rotulação, discriminação e exclusão das classes trabalhadoras; Trabalhar o conteúdo pedagógico da merenda; Garantir que cada área do conhecimento recupere o seu significado e se articule com a globalidade do conhecimento historicamente construído; Buscar atualização permanente; Promover a análise crítica dos textos didáticos e a elaboração de materiais didáticos mais adequados aos alunos e coerentes com o Projeto Político Pedagógico da escola; Coordenar juntamente com o Orientador Educacional o Conselho de Classe em seu planejamento, execução, avaliação e desdobramento. [As atividades do cargo de Técnico Pedagógico – Supervisão Escolar, poderão ser realizadas tanto nas escolas como na sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme a necessidade do Município].



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

PROCESSO SELETIVO - EDITAL 003/2025

ANEXO 02

Conteúdos Programáticos

DISCIPLINAS COMUNS A TODOS OS CARGOS – 15 Questões:

LÍNGUA PORTUGUESA – 05 Questões:

LINGUAGEM: Linguagem verbal e não verbal; As funções da linguagem; As variedades linguísticas. FONOLOGIA: Ortografia e Acentuação gráfica. MORFOLOGIA: Estrutura e formação das palavras; Classes gramaticais variáveis e invariáveis. SINTAXE: Termos essenciais da oração; Termos integrantes da oração; Termos acessórios da oração e vocativo; Tipos de período; Orações coordenadas e subordinadas; Concordância verbal e nominal; Colocação pronominal; Regência verbal e nominal. Crase. Pontuação. Semântica e Interpretação textual. Estilística. Figuras de Linguagem.

MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO – 05 Questões:

Números inteiros: operações e propriedades; Números racionais: representação fracionária e decimal: operações e propriedades; Números reais; Números irracionais; Razão e proporção; Porcentagem; Regra de três simples e composta; Juros simples e compostos; Equação de 1º e de 2º grau; Equação exponencial; Logaritmos; Funções: 1º grau, 2º grau, exponencial, logarítmica e trigonométrica; Matrizes, determinantes e resolução de sistemas lineares; Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade; Relação entre grandezas: tabelas e gráficos; Raciocínio Lógico; Resolução de Situações-Problema; Geometria; Geometria Analítica; Trigonometria; Progressão Aritmética (PA); Progressão Geométrica (PG); Análise Combinatória, Estatística Básica; Probabilidade; Conjuntos; Sistema Cartesiano; Álgebra; Polinômios.

LEGISLAÇÃO – 05 Questões:

Lei Complementar nº 003/2003 – Estatuto do Magistério Público do Município de São Francisco do Sul. Lei Municipal nº 1.298/2011 – Contratação de Pessoal por Tempo Determinado. Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB. Lei Federal nº 13.005/2014 – Plano Nacional de Educação. Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Municipal nº 1744/2015 – Plano Municipal de Educação; Base Nacional Comum Curricular – BNCC; Lei Federal nº 13.146/2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; Lei Federal nº 13.185/2015 - Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying); Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira, Africana e indígena; Resolução CNE/CEB 04/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

Todos os cargos terão a prova objetiva de Conhecimentos Específicos, a partir dos seguintes programas, conforme o cargo a que o candidato concorrer:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – 15 Questões:

Professor de Arte

História da educação brasileira. Teóricos e Teorias da Educação. Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação e de Escola. A função social da escola, a educação inclusiva e o compromisso ético e social do educador. Gestão democrática: a participação como princípio. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, o planejamento e a implementação das ações educativas da escola. Construção participativa do projeto político-pedagógico e da autonomia da escola. Metodologias Ativas na Educação.

História do ensino de Arte no Brasil: as relações e contextos do período colonial ao momento atual. Relações da história da arte no Brasil com as tendências estrangeiras: convergência, divergência e recontextualizações. Lei das Diretrizes e Bases e as novas formulações legais para o ensino de arte no Brasil. Fundamentos políticos, culturais e estéticos do ensino escolar de Artes. Metodologias e cotidiano escolar no ensino escolar de arte: uma perspectiva sócio-histórica. Avaliação do ensino da arte. Mediações pedagógicas na formação do docente do ensino das Artes. Arte e conhecimento: interdisciplinaridade no currículo escolar. Conteúdos, métodos e procedimentos escolares em artes plásticas, artes visuais, artes cênicas e música. As artes visuais, as artes cênicas, a música e a sua história no Brasil e no mundo. Diversidade das formas de arte e concepções estéticas da cultura regional, nacional e internacional. A arte na educação infantil e no ensino fundamental (conteúdo e forma). Folclore catarinense e nacional. Arte catarinense: música, teatro e plástica. A importância do ver, fazer e pensar o processo artístico na educação escolar. Principais obras e artistas dos estilos da arte: renascentista, barroco, impressionista,



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

expressionista e da arte brasileira. Noções geométricas: ponto, linha, reta, plano. Figuras geométricas: triângulo, quadrilátero e polígonos.

Professor de Educação Especial

História da educação brasileira. Teóricos e Teorias da Educação. Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação e de Escola. A função social da escola, a educação inclusiva e o compromisso ético e social do educador. Gestão democrática: a participação como princípio. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, o planejamento e a implementação das ações educativas da escola. Construção participativa do projeto político-pedagógico e da autonomia da escola. Metodologias Ativas na Educação.

Educação Especial no Brasil: da segregação à inclusão. Política Nacional de Educação Inclusiva. Política de Educação Inclusiva e o trabalho pedagógico. Identificação de necessidades educacionais especiais. Conceituação e caracterização do Transtorno Global do Desenvolvimento. Aspectos importantes do Transtorno Global do Desenvolvimento para a educação escolar. A formação e a aprendizagem da criança com Transtorno Global do Desenvolvimento. A escolarização da criança com Transtorno Global do desenvolvimento. Salas de Recursos Multifuncionais: implantação e funcionamento. A deficiência intelectual na humanidade. Concepções sobre a deficiência intelectual. A escola comum diante da deficiência intelectual. A prática pedagógica na escolarização do aluno com deficiência intelectual: Currículo e Avaliação Pedagógica. Práticas de leitura e escrita com alunos com deficiência intelectual. Possibilidades do ensino colaborativo no processo de inclusão escolar do aluno com deficiência mental. Interação e mediação pedagógica. Deficiência Física/Neuromotora no contexto do processo de ensino-aprendizagem: conceitos e características. O trabalho no espaço escolar: da identificação às alternativas de ensino. Adequações de recursos e modalidades de Tecnologia Assistiva /DF e DV. Atendimento educacional especializado para os alunos DF e DV. Educação de deficientes auditivos e surdos: Conceituação e caracterização. Os órgãos do aparelho auditivo e seu funcionamento. Etiologia e prevenção da surdez. O papel da família frente à surdez. A inclusão de alunos surdos no Ensino Comum. O surdo e a história da sua educação. A Língua Brasileira de Sinais. Recursos Tecnológicos na Educação do aluno surdo. Características comportamentais do Superdotado e suas implicações no contexto Pedagógico. O processo de aprendizagem para o aluno com Altas Habilidades. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008). Decreto nº 7.611/2011 – Dispõe sobre a Educação Especial, o Atendimento Educacional Especializado e dá outras providências. Lei nº 12.764/2012 – Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Lei Federal nº 13.146/2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Lei Federal nº 10.436/2002 e Decreto nº 5.626/2005 – Língua Brasileira de Sinais.

Professor de Educação Física

História da educação brasileira. Teóricos e Teorias da Educação. Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação e de Escola. A função social da escola, a educação inclusiva e o compromisso ético e social do educador. Gestão democrática: a participação como princípio. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, o planejamento e a implementação das ações educativas da escola. Construção participativa do projeto político-pedagógico e da autonomia da escola. Metodologias Ativas na Educação.

Metodologia do Ensino de Educação Física. Princípios norteadores da Educação Física no ensino fundamental. Tendências pedagógicas na Educação Física da escola brasileira. A Educação Física e a cultura corporal de movimento. A escola inclusiva e a Educação Física. Planejamento e metodologia de ensino. Organização de conteúdos: esportes, jogos, lutas, ginástica, atividade rítmica e expressiva. Conceitos de esportes, jogos, lutas, ginástica, atividade rítmica e expressiva. Fisiologia do exercício. Aprendizagem motora - conceitos e aplicações. O jogo e o esporte como exercício de convivência. Obesidade e atividade física. Formação de função do professor de Educação Física. Lesões e alterações osteomusculares. Aspectos fisiológicos do crescimento e desenvolvimento. Parâmetros Curriculares Nacionais em Educação Física.

Professor de Educação Infantil

História da educação brasileira. Teóricos e Teorias da Educação. Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação e de Escola. A função social da escola, a educação inclusiva e o compromisso ético e social do educador. Gestão democrática: a participação como princípio. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, o planejamento e a implementação das ações educativas da escola. Construção participativa do projeto político-pedagógico e da autonomia da escola. Metodologias Ativas na Educação.

A criança como sujeito de direitos; As fases do desenvolvimento infantil e suas relações com a aprendizagem; O cuidar e o educar; Os ambientes de aprendizagem na educação infantil; A brincadeira e a interação como eixos centrais da educação infantil; A Educação Infantil e a construção da leitura e da escrita; Alfabetização; A formação pessoal e social da criança; Identidade e autonomia; O desenvolvimento humano segundo Piaget, Vygostky e Wallon; Ensinar e aprender matemática na educação infantil; As instituições de Educação Infantil e a relação com as famílias; As rotinas na educação infantil. A organização do tempo e espaço na Educação Infantil; As estratégias da ação pedagógica (observação, planejamento, registro, avaliação); Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil (2009); Matriz Curricular para Educação das Relações Étnico-Raciais na Educação Básica (2016).

Professor de Ensino Fundamental I



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

História da educação brasileira. Teóricos e Teorias da Educação. Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação e de Escola. A função social da escola, a educação inclusiva e o compromisso ético e social do educador. Gestão democrática: a participação como princípio. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, o planejamento e a implementação das ações educativas da escola. Construção participativa do projeto político-pedagógico e da autonomia da escola. Metodologias Ativas na Educação.

Apropriação do sistema de escrita alfabético-ortográfica; A organização do trabalho pedagógico; Decreto 6.094/2007; Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa; Ensino Fundamental de Nove Anos: Orientações para a Inclusão da Criança de Seis Anos de Idade; Habilidades e competências; Didática; Alfabetização e letramento; Inclusão como princípio fundamental do processo de alfabetização. Alfabetização na Perspectiva do Letramento; Aprendizagem e apropriação do Sistema de Escrita alfabética; Gêneros textuais; Projetos de Ensino e Sequências Didáticas; A sala de aula como ambiente alfabetizador; Direitos de Aprendizagem da Língua Portuguesa; Avaliação no Bloco de Alfabetização e Letramento. Alfabetização Matemática: O ensino de Matemática no Bloco de Alfabetização e letramento; direitos e objetivos de aprendizagem da matemática; Papéis do brincar e do jogar na Alfabetização Matemática; A sala de aula como um espaço alfabetizador em Matemática; Quantificação, registros e agrupamentos; Construção do Sistema de Numeração decimal; Operações na resolução de problemas; Geometria; Grandezas e medidas; Educação estatística; Interdisciplinaridade no ensino da matemática. Conceito e aplicação da contextualização de conteúdos. Produção de textos nas turmas de 4º e 5º anos. Conceitos Metodológicos Específicos do Ensino dos Componentes Curriculares: Português, Matemática, Ciências, História, Geografia e Ensino Religioso. A Educação das Relações Étnico-Raciais no âmbito da Educação Básica; A avaliação na perspectiva processual e emancipatória; Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009.

Professor de Ensino Fundamental II – Ciências

História da educação brasileira. Teóricos e Teorias da Educação. Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação e de Escola. A função social da escola, a educação inclusiva e o compromisso ético e social do educador. Gestão democrática: a participação como princípio. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, o planejamento e a implementação das ações educativas da escola. Construção participativa do projeto político-pedagógico e da autonomia da escola. Metodologias Ativas na Educação.

Metodologia do ensino de Ciências. Temas transversais: Pluralidade Cultural, Meio Ambiente, Saúde, Orientação Sexual e Trabalho e Consumo. Temas atuais: Bioética, Engenharia Genética, Alimentos transgênicos, Alimentos funcionais, Genoma, Clonagem. Educação Ambiental. Noções básicas para a questão ambiental. Matéria e energia: Estrutura da matéria. Características dos materiais. Propriedades físicas dos materiais. Separação de materiais. Misturas. Misturas homogêneas e heterogêneas. Transformações químicas. Transformações reversíveis e não reversíveis. Ciclo hidrológico. Consumo consciente. Reciclagem. Formas de propagação do calor. Fontes e tipos de energia. Transformação de energia. Cálculo de consumo de energia elétrica. Uso consciente de energia elétrica. Vida e evolução: Respeito à diversidade. Seres vivos no ambiente. Níveis de organização e propriedades dos seres vivos. Botânica: Classificação, importância, partes e funções dos vegetais. Zoologia dos invertebrados e vertebrados. Micro-organismos. Diversidade de ecossistemas. Fenômenos naturais e impactos ambientais. Preservação da biodiversidade. Ecologia: Ecossistemas, Fatores Abióticos e bióticos, cadeia alimentar, fluxo de energia, relações entre os seres vivos, Ciclos Biogeoquímicos. Terra e Universo: O Sol como fonte de luz e calor. Características da Terra. Usos do solo. Forma, estrutura e movimentos da Terra. Composição do ar. Efeito estufa. Camada de ozônio. Fenômenos naturais (vulcões, terremotos e tsunamis). Placas tectônicas. Sistema Sol, Terra e Lua. Clima.

Professor de Ensino Fundamental II – Ensino Religioso

História da educação brasileira. Teóricos e Teorias da Educação. Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação e de Escola. A função social da escola, a educação inclusiva e o compromisso ético e social do educador. Gestão democrática: a participação como princípio. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, o planejamento e a implementação das ações educativas da escola. Construção participativa do projeto político-pedagógico e da autonomia da escola. Metodologias Ativas na Educação.

Manifestações culturais. Religião e religiosidade. Igrejas. Atitudes Filosóficas. Crenças e Mitologias. Padrões da cultura religiosa. Mito e espiritualidade. Evangelização no período colonial brasileiro. Religião: sentido etimológico; Elementos constitutivos da religião; Formas religiosas. Fundamentos do fenômeno religioso universal. O fenômeno religioso – Importância e evolução; Tradição Religiosa (religião) e fenômeno religioso; O fenômeno religioso e a resposta para a vida além-morte. O conhecimento religioso e os seus enfoques epistemológicos: Enfoque sociológico; Enfoque antropológico; Enfoque teológico. Classificação das Tradições Religiosas (religiões) em matrizes: Indígena; Africana; Ocidental; Oriental. O novo paradigma do Ensino Religioso a partir da Lei 9.475/97; PCN do Ensino Religioso; O Ensino Religioso a partir das concepções de religião e as leis de ensino no Brasil; currículo: pressupostos; objetivos; interdisciplinaridade; concepção; correlação da disciplina na área de conhecimento da educação religiosa; metodologia e didática; avaliação. Ética. Respeito mútuo. Justiça. Solidariedade. Diálogo. Desenvolvimento moral. Caracterização histórica das tradições das grandes religiões (hinduísmo, budismo, judaísmo, cristianismo e islamismo) nos seguintes registros: crenças, livros sagrados, lugares sagrados e de oração, gestos e ritos, festas religiosas, fundadores, organização institucional, valores éticos, símbolos sagrados.

Professor de Ensino Fundamental II – Geografia



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

História da educação brasileira. Teóricos e Teorias da Educação. Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação e de Escola. A função social da escola, a educação inclusiva e o compromisso ético e social do educador. Gestão democrática: a participação como princípio. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, o planejamento e a implementação das ações educativas da escola. Construção participativa do projeto político-pedagógico e da autonomia da escola. Metodologias Ativas na Educação.

Conhecimento da Terra: Origem e evolução, forma, movimentos e importância para a biodiversidade. Conceitos usuais em Geografia e sua aplicação: linhas e círculos; localização, situação e sítio; orientação, coordenadas geográficas, fusos horários e LID. Leitura e representação do espaço geográfico: Formas de representação, leitura e interpretação de documentos cartográficos. A Geosfera: Composição, estrutura e dinâmica da litosfera e das camadas internas da atmosfera, da hidrosfera e da biosfera. A natureza segundo o funcionamento integrado dos componentes físicos e ação antrópica. Conceitos demográficos, econômicos e políticos aplicados à Geografia: Composição, estrutura e dinâmica da população; recursos naturais, fontes de energia, sistemas econômicos, industrialização e circulação; relações socioeconômicas internacionais. O Espaço Geográfico Brasileiro: Localização e situação. O ambiente natural: composição, estrutura e dinâmica dos elementos da paisagem: geologia, relevo e solos, clima, vegetação, hidrografia. Domínios morfoclimáticos. O ambiente humanizado: composição, estrutura e dinâmica da população; produção, circulação e consumo; regionalização, urbanização e metropolização. Relações internacionais e globalização. Produção e gestão do espaço geográfico: Ambiente natural: diversidade, composição, potencialidades, funcionamento integrado dos ecossistemas e geosistemas. A produção do espaço. Espaço rural e urbano: delimitação, diversidade, composição, formas de ocupação e aproveitamento, evolução e modernização. Relações campo-cidade e cidade-campo. Atividades produtivas: agropecuária, agroindústria, industrialização, urbanização e prestação de serviços. Problemas ambientais: ocupação, exploração, poluição. Degradação e risco ambiental. Políticas internas, qualidade ambiental e ações mitigadoras.

Professor de Ensino Fundamental II – História

História da educação brasileira. Teóricos e Teorias da Educação. Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação e de Escola. A função social da escola, a educação inclusiva e o compromisso ético e social do educador. Gestão democrática: a participação como princípio. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, o planejamento e a implementação das ações educativas da escola. Construção participativa do projeto político-pedagógico e da autonomia da escola. Metodologias Ativas na Educação.

Tempo e espaço como categoria histórica. Relações sociais de produção. Didática e metodologia da História. Movimentos sociais; globalização; capitalismo. Circuito do poder: democracia, participação, descentralização. Lutas sociais na América Latina, Argentina, Brasil e Chile. A escravidão reabilitada. Revolução Burguesa no Brasil. História de Santa Catarina; História do Brasil; História Geral. Sociedades da Antiguidade clássica: Grécia e Roma: Localização, estrutura econômica, social e política, imperialismo, religião e arte, cultura e cotidiano dessas sociedades. O cristianismo. A Europa Medieval: transição do escravismo antigo para o Feudalismo. Feudalismo: economia, sociedade e organização política, consolidação. Crise do Feudalismo e a transição para o capitalismo: renascimento urbano e comercial e as corporações de ofício. A época moderna: as transformações socioculturais, política, econômica e tecnológica. Expansão ultramarina e comercial, mercantilismo. Renascimento, Humanismo, Reforma Protestante e Contrarreforma. O Iluminismo e a Revolução Francesa. A Revolução Industrial. O sistema colonial: o pacto colonial, suas características, políticas e econômicas na América Colonial. O Brasil Colonial: A economia açucareira e mineira. A sociedade açucareira e mineira. Administração colonial e o escravismo colonial. As contradições do sistema colonial e as conjurações. O processo de Independência: A corte portuguesa no Brasil. As tentativas de recolonização e a independência. O Império brasileiro: Primeiro Império: construção do Estado brasileiro pós-independência. Constituição de 1824. Confederação do Equador. Período Regencial. Segundo Império: economia cafeeira. Guerra do Paraguai. Transição do trabalho escravo para o trabalho livre. Abolicionismo. Movimento republicano e a Proclamação da República. O Brasil República: Primeira República (1889 - 1930): características políticas; situação econômica; crises políticas. Da revolução de 1930 ao Estado Novo (1937-1945): características políticas e econômicas. De 1945 aos tempos atuais: transformações sociais, culturais, econômicas e tecnológicas. A época contemporânea: consolidação e expansão do capitalismo. O imperialismo: características gerais; a nova corrida colonial; os conflitos e alianças que antecederam as duas guerras mundiais. A crise de 1929 e sua repercussão no Brasil. O mundo pós 1945: a descolonização da Ásia e da África, a Guerra Fria e a nova ordem geopolítica mundial.

Professor de Ensino Fundamental II – Língua Inglesa

História da educação brasileira. Teóricos e Teorias da Educação. Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação e de Escola. A função social da escola, a educação inclusiva e o compromisso ético e social do educador. Gestão democrática: a participação como princípio. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, o planejamento e a implementação das ações educativas da escola. Construção participativa do projeto político-pedagógico e da autonomia da escola. Metodologias Ativas na Educação.

Metodologia do Ensino de Inglês. A importância do ensino de língua inglesa no Brasil. A história, objetivos e características das metodologias e abordagens de ensino de língua inglesa no Brasil. A língua como forma de interação. A língua como perspectiva histórico-cultural. Interdisciplinaridade. Avaliação em língua estrangeira. A escolha do material didático. O ensino das quatro habilidades (ler, ouvir, falar e escrever): O ensino da gramática. Inglês instrumental: estratégias de leitura. Interpretação de textos.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Professor de Ensino Fundamental II – Língua Portuguesa

Metodologia do Ensino de Língua Portuguesa. Noções históricas da língua portuguesa: origem e expansão. Aspectos metodológicos do ensino da língua portuguesa. Comunicação: elementos. Linguagem: tipos de linguagem. Língua: língua falada e escrita. Conhecimentos linguísticos: linguística, psicolinguística e sociolinguística no ensino da Língua Portuguesa. Fonética e fonologia: fonema e letra, classificação dos fonemas, vogais, semivogais, consoantes, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos. Ortografia: regularidade e irregularidade. Acentuação gráfica. Pontuação. Morfologia: classes de palavras (flexão e emprego). Sintaxe: frase, oração, período, termos da oração. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia. Figuras de linguagem. Gêneros textuais. Leitura: interpretação de texto.

Professor de Ensino Fundamental II – Matemática

História da educação brasileira. Teóricos e Teorias da Educação. Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação e de Escola. A função social da escola, a educação inclusiva e o compromisso ético e social do educador. Gestão democrática: a participação como princípio. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, o planejamento e a implementação das ações educativas da escola. Construção participativa do projeto político-pedagógico e da autonomia da escola. Metodologias Ativas na Educação.

A didática e a metodologia do ensino da Matemática: o significado de saber, ensinar e aprender. O currículo de Matemática no ensino fundamental. O Ensino da Matemática com regras e significados. A resolução de problemas na organização do trabalho didático. A história da Matemática. Razão e Proporção. Média aritmética e ponderada. Regra de três simples e composta, porcentagens e juros simples. Campos Numéricos: o sistema de numeração, números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais (identificação, propriedades e operações), números decimais, potência de 10, cálculo com radicais. Campos Algébricos: expressões algébricas, polinômios, produtos notáveis, equações e inequações do 1º e 2º grau, sistemas de equações com duas variáveis, equações fracionárias do 1º grau. Campos Geométricos: sistemas de medidas (comprimento, área, capacidades e massa). Ângulos: operações, ângulos complementares e suplementares, opostos pelo vértice. Teorema de Tales. Teorema de Pitágoras. Trigonometria. Razões trigonométricas. Polígonos convexos (triângulos e quadriláteros).

Técnico Pedagógico – Orientador Escolar

História da educação brasileira. Teóricos e Teorias da Educação. Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação e de Escola. A função social da escola, a educação inclusiva e o compromisso ético e social do educador. Gestão democrática: a participação como princípio. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, o planejamento e a implementação das ações educativas da escola. Construção participativa do projeto político-pedagógico e da autonomia da escola. Metodologias Ativas na Educação.

Correntes teóricas e metodológicas; A função social da Educação Básica; A criança como sujeito de direitos; Relação desenvolvimento e aprendizagem; A organização dos tempos e espaços e a prática pedagógica; O educar e o cuidar como dimensões indissociáveis na Educação Básica; Relações interpessoais e as implicações no processo ensino e aprendizagem; Teorias da Aprendizagem; Função social e política da escola; Relação entre escola e família no processo educativo; Educação Inclusiva; Gestão do currículo e políticas educacionais; Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb).

Técnico Pedagógico – Supervisão Escolar

História da educação brasileira. Teóricos e Teorias da Educação. Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação e de Escola. A função social da escola, a educação inclusiva e o compromisso ético e social do educador. Gestão democrática: a participação como princípio. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, o planejamento e a implementação das ações educativas da escola. Construção participativa do projeto político-pedagógico e da autonomia da escola. Metodologias Ativas na Educação.

A função social da Educação Básica; A organização dos tempos e espaços e a prática pedagógica; O processo de apropriação do conhecimento pelo sujeito; A infância e sua singularidade na Educação Básica; Os especialistas enquanto articuladores do projeto Político Pedagógico; O planejamento: concepções e metodologias; A avaliação escolar e institucional: concepções e desdobramentos pedagógicos; O currículo escolar; Os temas transversais na consolidação da proposta pedagógica; A prática do registro, planejamento e avaliação; A formação inicial e continuada dos profissionais da educação; O currículo escolar; Os temas transversais na consolidação da proposta pedagógica; História da educação brasileira; História da educação de Santa Catarina. As tendências pedagógicas na educação; Gestão Democrática escolar e autonomia; O financiamento da educação; A organização escolar; Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb).